

RESOLUÇÃO Nº 1934/2023 - CONSU, de 08 de dezembro de 2023.

CRIA O LABORATÓRIO DE BRINQUEDOS E BRINCADEIRAS DO CURSO DE PEDAGOGIA - LABRINQUE E APROVA O SEU REGIMENTO.

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará – UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que consta do Processo **Viproc Nº 06648681/2022** e a deliberação unânime dos membros do **Conselho Universitário – CONSU**, em sessão realizada no dia 08 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o **LABORATÓRIO DE BRINQUEDOS E BRINCADEIRAS DO CURSO DE PEDAGOGIA - LABRINQUE**, de natureza mista (**Ensino e Extensão**), na Faculdade de Educação de Itapipoca/FACEDI e aprovar o seu Regimento.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as demais disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 08 de dezembro de 2023.

Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares
Reitor da UECE

REGIMENTO DO LABORATÓRIO DE BRINQUEDOS E BRINCADEIRAS - LABRINQUE (PEDAGOGIA-FACEDI)

REGIMENTO INTERNO

NATUREZA DO LABORATÓRIO

O LABRINQUE será um laboratório misto, de ensino e extensão

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Promover o ensino e a extensão no Curso de Licenciatura em Pedagogia da FACEDI por meio de práticas e de estudos acerca das contribuições formativas dos brinquedos e das brincadeiras no trabalho pedagógico cotidiano com crianças, situando-os como parte inerente de suas necessidades vitais e como campos, linguagens e expressões lúdicas relevantes aos momentos das ações didáticas.

Objetivos Específicos:

- Defender a ludicidade como necessidade vital das crianças, situando-a como elemento e linguagem significativa para a prática pedagógica e, portanto, constituinte da formação do pedagogo e da pedagoga;
- Promover o brincar livre, a cultura infantil, a brincadeira simbólica, a ecobrincadeira¹, o jogo e a criação de ateliês de arte de modo integrado a diferentes componentes curriculares do curso de Licenciatura em Pedagogia;
- Fomentar a relação entre ludicidade, imaginação criadora, arte e educação na formação de pedagogos e pedagogas;

¹ A expressão ecobrincadeira é uma proposta que emerge dos estudos e problematizações de Léa Tiriba ao apontar para a degradação das condições ambientais do planeta e desatenção às necessidades e desejos das crianças em espaços de Educação Infantil, os quais sintetizamos nessas questões: “Podemos dizer que as crianças, hoje, ao nascer, encontram um quadro planetário sócio-ambiental que é um lixo? Como é possível fazer uma educação que - ao invés de atrapalhar, ao invés de confundi-las com o próprio lixo que a civilização produz - possa alimentar sua humanidade, ajudando-as a romper com a fatalidade de uma realidade que é atroz, cruel, inumana?”(TIRIBA, Léa. Entre o verde-chumbo e a púrpura, cuidando da vida na terra. https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/7704/7704_3.PDF acesso em novembro de 2021.

- Consolidar de modo permanente estudos sobre a infância e a ludicidade no contexto escolar e não escolar;
- Estimular a memória afetiva lúdica de crianças e adultos;
- Fomentar o trabalho colaborativo de planejamento e realização de práticas de ensino, envolvendo diferentes componentes curriculares do curso de Licenciatura em Pedagogia, projetos de extensão e de iniciação artística, de grupos de estudo, monitorias acadêmicas e programas de formação docente em desenvolvimento no curso de Licenciatura em Pedagogia, a fim de fortalecer a formação lúdica dos seus discentes e colaboradores;
- Fomentar o prazer pela leitura por meio de sessões de narração de histórias, da escuta sensível e do livre acesso a livros de literatura infantil, como parte do acervo lúdico das crianças;
- Estimular o desenvolvimento e o compartilhamento de estudos no campo da infância e da ludicidade;
- Fortalecer ações formativas aliadas à documentação pedagógica que se expressem como cenários e meios de aprendizagem docente, com foco em estudos sobre a ludicidade, a infância e os diferentes campos de conhecimentos articulados às experiências das crianças.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

I. A estrutura física do LABRINQUE compreende:

O espaço de funcionamento do LABRINQUE está situado no bloco administrativo da FACEDI e foi construído a partir da coalescência da sala de aula 9 e o laboratório de informática, contemplando uma área de 56m², como previsto na planta em anexo (planta layout brinquedoteca). A reforma do espaço foi realizada com recursos do MAPP 175 (em anexo) de ampliação e reforma da FACEDI (ver anexo ata confac) como mostram as fotos em anexo. Constitui-se em sala com piso industrial, duas janelas

basculantes altas e duas com venezianas, duas portas, sendo uma delas com passagem para ambiente natural arborizado, com córrego e plantas nativas. O ambiente está climatizado e conta com uma grande prateleira de granito em uma de suas paredes, à altura de crianças pequenas, permitindo-lhes autonomia no acesso a brinquedos e materiais.

Quanto aos materiais, mobiliário e equipamentos a comporem a brinquedoteca, parte foi solicitada e contemplada para compra pelo MAPP 176 (em anexo) da FACEDI. Esse MAPP considera mobília, equipamentos eletrônicos e materiais lúdicos e de uso pedagógico. Além destes, o LABRINQUE conta com equipamentos já existentes e redistribuídos entre os novos espaços (armário, cadeira, brinquedos, livros infantis, instrumentos musicais); materiais provenientes das diversas parcerias entre projetos dos professores que estejam em andamento ou já concluídos ou, ainda, fruto de propostas de programas e projetos desenvolvidos no âmbito da faculdade.

II. Núcleo gestor:

- Coordenador/a
- Representantes docentes
- Representantes discentes

III. Critérios para utilização do LABRINQUE:

Membros internos: os membros internos deverão submeter-se à agenda e normas de uso do LABRINQUE acordadas em reunião da coordenação, constituída após sua criação.

Membros externos: os membros externos deverão submeter-se à agenda e normas de uso do LABRINQUE acordadas em reunião da coordenação, constituída após sua criação.

IV. Critérios para formação de parcerias com instituições externas à UECE

As parcerias com o LABRINQUE externas à UECE serão firmadas através de declaração escrita dos parceiros constando a designação explícita da natureza da contrapartida/apoio e das ações as quais estejam envolvidos. O LABRINQUE priorizará parcerias com instituições públicas e de ensino locais, abrangendo os municípios atendidos pela FACEDI.

CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO E EQUIPE TÉCNICA

Art. 4º. A Coordenação do LABRINQUE será constituída por professores efetivos integrantes do colegiado do curso de Pedagogia, desde que estejam exercendo a docência de modo permanente no referido curso e coordenem projeto de extensão, iniciação artística ou monitoria que abranjam, entre seus objetivos ou contexto de ação, a infância ou ludicidade em articulação à aprendizagem, ao desenvolvimento infantil e/ou à formação docente. O coordenador deverá ter, no mínimo, título de mestre.

I. A coordenação do LABRINQUE será escolhida por sua equipe técnica em reunião ordinária que encaminhará o nome à direção que a designará em portaria específica.

II. A direção da FACEDI dará ciência da coordenação do LABRINQUE ao Conselho de Faculdade para posterior emissão de portaria proveniente da Direção da Faculdade de Educação de Itapipoca – FACEDI;

§1º. O mandato da coordenação é pelo período de dois anos, não havendo limite para a renovação de um mesmo professor em seu exercício. A equipe técnica poderá, conforme decisão colegiada, propor o revezamento da coordenação nos termos do perfil de participação.

§2º. Outro membro docente, vinculado ao curso de Pedagogia, e segundo os mesmos critérios de participação/inclusão como coordenador, poderá substituí-lo/a em suas faltas e impedimentos, e encaminhará decisões para o coletivo do LABRINQUE. Prioritariamente, o professor(a) que substituirá o coordenador em sua função deverá ser membro da equipe técnica do LABRINQUE.

§3º. Em caso de impedimento da coordenação ser definida pela equipe técnica, o colegiado do curso encaminhará a votação.

§4º. O coordenador poderá ser excluído de suas funções na coordenação por ato voluntário ou caso a equipe técnica, após discussão e votação de acordo com os critérios do regimento da UECE, compreenda que ele não está cumprindo com suas funções adequadamente.

§5º. O pedido de exclusão do coordenador poderá ser realizado pelo próprio ou pelo conjunto de membros da equipe técnica do laboratório, no mínimo em maioria absoluta.

Art. 5º. Compete à Coordenação:

- I. Elaborar o Plano Anual de Atividades do LABRINQUE em parceria com os demais docentes do núcleo gestor, representantes discentes e bolsistas do LABRINQUE;
- II. Promover e problematizar estudos sobre a brincadeira na instituição escolar
- III. Articular o coletivo do Laboratório para o desenvolvimento exitoso de suas atividades;
- IV. Acompanhar os projetos e trabalhos do Laboratório;
- V. Promover e apoiar as parcerias entre componentes curriculares, projetos de pesquisa e extensão, grupos de estudo e entre os demais cursos da FACEDI e outras instituições que contribuam para o alcance dos objetivos do LABRINQUE;
- VI. Elaborar o relatório anual das atividades do Laboratório conjuntamente com os demais integrantes do LABRINQUE;
- VII. Representar o LABRINQUE junto aos órgãos da Universidade e a outros fora dela.
- VIII. Elaborar e incentivar a participação nos editais para ampliação das atividades do LABRINQUE e para aquisição de equipamentos e materiais;
- IX. Organizar, zelar e deliberar sobre o patrimônio permanente do LABRINQUE, em constante diálogo com os professores coordenadores dos projetos, tendo em vista a otimização do espaço, aquisição e manutenção de brinquedos, materiais e equipamentos;
- X. Apoiar os professores recém-ingressos no curso, bem como aos eventos de formação permanentes promovidos pela PROGRAD.
- XI. Promover parcerias com escolas, Secretarias municipais, CREDE e demais instituições cujo público abranja as crianças e que contribuam para o alcance dos objetivos do LABRINQUE

Art. 6º. No caso de vacância da Coordenação do laboratório, por qualquer motivo, a equipe técnica do LABRINQUE, em reunião ordinária ou extraordinária, elegerá um novo representante, seguido de consulta e aprovação do colegiado do curso de Pedagogia, respeitando a prioridade de que este seja membro da equipe técnica e os critérios para o exercício da função de coordenação constante nesse regimento.

Art. 7º. A equipe técnica do LABRINQUE será formada por professores e professoras efetivas do curso de Pedagogia desde que estejam exercendo a docência de modo permanente no referido curso e coordenem projeto de extensão, iniciação artística ou monitoria que abranjam, entre seus objetivos ou contexto de ação, a infância ou ludicidade em articulação à aprendizagem, ao desenvolvimento infantil e/ou à formação docente. Os membros da equipe técnica deverão ter, no mínimo, título de mestre

§1º. Após expressa manifestação em participar da equipe técnica do LABRINQUE, os professores e professoras interessados terão sua participação legitimada por reunião ordinária do colegiado com *quorum* satisfatório para deliberação estabelecida no regimento da UECE;

§2º. O mandato da Equipe técnica é pelo período de dois anos, podendo ser prorrogado por mais dois anos, conforme decisão colegiada, ou respeitando o revezamento da coordenação por docentes representantes do colegiado do curso de Pedagogia nos termos do perfil de participação na equipe.

§3º. Os membros da equipe técnica do LABRINQUE poderão ser excluídos de suas funções por ato voluntário ou caso a maioria absoluta da equipe técnica, após discussão e votação de acordo com os critérios do regimento da UECE, compreenda que não estão cumprindo com suas funções adequadamente.

§4º. O pedido de exclusão do membro da equipe técnica poderá ser realizado pelo próprio ou pelo conjunto de outros membros da equipe técnica do laboratório, no mínimo em maioria absoluta.

Art. 8º. Os discentes participantes do LABRINQUE deverão ser estudantes regularmente matriculados na FACEDI. Os discentes poderão ser bolsistas remunerados ou bolsistas voluntários e deverão ser submetidos à seleção e atividades de formação que abranjam o exercício de suas funções e elegerão seu representante para participação no núcleo gestor. O representante discente poderá ser excluído de suas funções por ato voluntário ou caso a coordenação compreenda que ele não está cumprindo com suas funções adequadamente.

CAPÍTULO IV PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS

O espaço de funcionamento do LABRINQUE está situado em área coberta no bloco administrativo da FACEDI e contempla uma área de 56m². Constitui-se em sala com piso industrial, duas janelas basculantes altas e duas com venezianas, duas portas, sendo uma delas com passagem para ambiente natural arborizado, com córrego e plantas nativas. O ambiente conta com uma grande prateleira de granito em uma de suas paredes. O LABRINQUE estende suas ações à área externa ao lado da área coberta, em um ambiente natural com árvores e piso de areia, com cerca de 60 m² próximo a um córrego e bosque da FACEDI.

Seu patrimônio, considerado pelo MAPP 176 da FACEDI, incluirá mobília, equipamentos eletrônicos e materiais lúdicos e de uso pedagógico. Além destes, o LABRINQUE conta com equipamentos já existentes e redistribuídos entre os novos espaços (armário de aço, cadeiras, brinquedos, livros infantis, instrumentos musicais); materiais provenientes de projetos em andamento ou já concluídos ou, ainda, fruto de propostas de programas e projetos desenvolvidos no âmbito da faculdade.

Serão considerados patrimônio do LABRINQUE aqueles materiais lúdicos, equipamentos e mobília adquiridos por editais, doações ou por compras pelo MAPP da instituição e os produzidos por seus membros.

A coordenação do LABRINQUE procurará manter atualizado o registro patrimonial do laboratório e fomentará a preservação e/ou renovação e ampliação do mesmo.

CAPÍTULO IV DO ENSINO

Atender a atividades formativas previstas no Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia de componentes curriculares que abranjam estudos sobre a infância e ludicidade no contexto da Educação Básica, estimulando nos envolvidos o exercício da observação e da escuta sensível, a compreensão da aprendizagem e do desenvolvimento infantil no domínio afetivo, emocional, cognitivo, físico e social, entre outros.

CAPÍTULO VI DA EXTENSÃO

Acolher e apoiar parcerias com instituições governamentais e não governamentais que possam contribuir com os estudos com/sobre/para a infância e o brincar.

Acolher e apoiar atividades de extensão com foco nas infâncias e nas crianças.

Incentivar, de modo colaborativo com as práticas de ensino e extensão do LABRINQUE, propostas de investigação da cultura infantil, do brincar, jogo e brincadeira, comprometendo-se com o desenvolvimento de uma escuta sensível, o exercício da observação do protagonismo infantil, promovendo o engajamento político de valorização das infâncias e da ludicidade como campos de conhecimento do pedagogo e da pedagoga, do brincar como direito das crianças e o fomento à investigação de/com crianças.

CAPÍTULO VII Disposições Finais

Os demais aspectos provenientes da dinâmica de uso e conservação do espaço, integração e andamento dos projetos, serão deliberados pela coordenação e núcleo gestor, em diálogo permanente com o colegiado do curso, sendo ampliada pela consulta ao Conselho da Faculdade quando a coordenação considerar conveniente.

§1º. A coordenação da Brinquedoteca, ouvida a equipe técnica, poderá propor ao Conselho de Faculdade modificações neste Regimento.

§2º. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação da Brinquedoteca, ouvida a Equipe Técnica e colegiado do curso, podendo ampliar-se ao Conselho de Faculdade.